



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJAM

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

Diretoria do Foro - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA SJAM-DIREF 21/2022

Estabelece a escala do plantão judicial

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI n. 0000006-28.2019.4.01.8002,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, XLXIX, da Resolução n. 14/2001-TRF;

CONSIDERANDO o despacho exarado na Consulta n. 2013/00664-MG acerca da possibilidade de designação dos servidores lotados nos gabinetes dos Juizes das Turmas Recursais, ocupantes de função comissionada, para auxiliar os respectivos magistrados escalados para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192 e 193, §§ 1º e 2º, e 109, do Provimento Geral COGER N. 10126799, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n. 0000006-28.2019.4.01.8002,

RESOLVE:

I - DELEGAR aos servidores GUSTAVO BASTOS SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO, JÉSSICA MAIA CORDEIRO, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, VERA HELENA CAMPBELL MARQUES BARBATO e FLÁVIA ENNE BOTELHO LADEIRA as atribuições de Diretor de Secretaria, nos períodos em que estiverem designados por esta portaria para auxiliar o juiz plantonista;

II - DETERMINAR que o plantão da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, **no período de 25/04 a 14/08/2022**, tenha a escala constante do Anexo.

III - DIVULGAR o Telefone do Diretor(a) de Secretaria Plantonista: **(92) 99135-8626**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 22 de abril de 2022.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 22/04/2022, às 12:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15447966** e o código CRC **C27F6562**.

ANEXO

PERÍODO: 25/04 a 01/05/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES, Juiz Federal Titular da 3ª Vara GEORGE EMÍLIO CUNHA DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria da 3ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE, Juiz Federal Titular da 2ª Relatoria da Turma Recursal MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, Assistente Adjunto II de Apoio à 2ª Relatoria da Turma Recursal
PERÍODO: 02 a 08/05/2022
PLANTONISTAS TITULAR
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE, Juiz Federal Titular da 2ª Relatoria da Turma Recursal MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, Assistente Adjunto II de Apoio à 2ª Relatoria da Turma Recursal
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Juiz Federal Titular da 9ª Vara RAFAEL OLIVEIRA LOPES, Diretor de Secretaria da 9ª Vara
PERÍODO: 09 a 15/05/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Juiz Federal Titular da 9ª Vara RAFAEL OLIVEIRA LOPES, Diretor de Secretaria da 9ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA, Juiz Federal Titular da 5ª Vara JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE BORBOREMA, Diretor de Secretaria da 5ª Vara
PERÍODO: 16 a 22/05/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA, Juiz Federal Titular da 5ª Vara JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE BORBOREMA, Diretor de Secretaria da 5ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 3ª Relatoria da Turma Recursal GUSTAVO BASTOS SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO, Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal
PERÍODO: 23 a 29/05/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 3ª Relatoria da Turma Recursal GUSTAVO BASTOS SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO, Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORKNY, Juiz Federal Titular da 4ª Vara ELTON STUDART BICHARRA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria da 4ª Vara
PERÍODO: 30/05 a 05/06/2022

PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY, Juíza Federal Titular da 4ª Vara ELTON STUDART BICHARRA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria da 4ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARCELO PIRES SOARES, Juiz Federal Titular da 1ª Relatoria da Turma Recursal VERA HELENA CAMPBELL MARQUES BARBATO, Oficiala de Gabinete de Apoio aos Relatores da Turma Recursal
PERÍODO: 06 a 12/06/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARCELO PIRES SOARES, Juiz Federal Titular da 1ª Relatoria da Turma Recursal VERA HELENA CAMPBELL MARQUES BARBATO, Oficiala de Gabinete de Apoio aos Relatores da Turma Recursal
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ANDRÉ DIAS IRIGON, Juiz Federal Titular da 2ª Vara MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria da 2ª Vara.
PERÍODO: 13 a 19/06/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ANDRÉ DIAS IRIGON, Juiz Federal Titular da 2ª Vara MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria da 2ª Vara.
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARILIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES, Juíza Federal Titular da 6ª Vara ELIZIANE BALBI ALVES SILVA, Diretora de Secretaria da 6ª Vara
PERÍODO: 20 a 26/06/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARILIA GURGEL ROCHA DE PAIVA E SALES, Juíza Federal Titular da 6ª Vara ELIZIANE BALBI ALVES SILVA, Diretora de Secretaria da 6ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARA ELISA ANDRADE, Juíza Federal Titular da 7ª Vara LUCIANA DOS SANTOS BARROSO, Diretora de Secretaria da 7ª Vara
PERÍODO: 27/06 a 03/07/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: MARA ELISA ANDRADE, Juíza Federal Titular da 7ª Vara LUCIANA DOS SANTOS BARROSO, Diretora de Secretaria da 7ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: LINCOLN ROSSI DA SIVA VIGUINI, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara RUAN SAYONE BRAGA E SILVA, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
PERÍODO: 04 a 10/07/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: LINCOLN ROSSI DA SIVA VIGUINI, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara RUAN SAYONE BRAGA E SILVA, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: RAFFAELA CASSIA DE SOUSA, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara ADRYA KARINE ROCHA PRATES, Oficiala de Gabinete da Juíza Federal Substituta da 3ª Vara
PERÍODO: 11 a 17/07/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: RAFFAELA CASSIA DE SOUSA, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara ADRYA KARINE ROCHA PRATES, Oficiala de Gabinete da Juíza Federal Substituta da 3ª Vara,
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: WENDELSON PEREIRA PESSOA, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara NELSON NOGUEIRA DA SILVA NETO, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
PERÍODO: 18 a 24/07/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: WENDELSON PEREIRA PESSOA, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara NELSON NOGUEIRA DA SILVA NETO, Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO, Juiz Federal Titular da 8ª Vara IGOR CRUZ LOBATO, Diretor de Secretaria da 8ª Vara
PERÍODO: 25 a 31/07/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO, Juiz Federal Titular da 8ª Vara IGOR CRUZ LOBATO, Diretor de Secretaria da 8ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: JAIZA MARIA PINTO FRAXE, Juíza Federal Titular da 1ª Vara ANA CLÁUDIA RIBEIRO TINOCO, Diretora de Secretaria da 1ª Vara
PERÍODO: 01 a 07/08/2022
PLANTONISTAS TITULARES
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: JAIZA MARIA PINTO FRAXE, Juíza Federal Titular da 1ª Vara ANA CLÁUDIA RIBEIRO TINOCO, Diretora de Secretaria da 1ª Vara
PLANTONISTAS SUBSTITUTOS
Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara: ROSSANA DOS SANTOS TAVARES, Juíza Federal Substituta da 8ª Vara IGOR CRUZ LOBATO, Diretor de Secretaria da 8ª Vara
PERÍODO: 08 a 14/08/2022
PLANTONISTAS TITULARES

Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara:
ROSSANA DOS SANTOS TAVARES, Juiza Federal Substituta da 8ª Vara
IGOR CRUZ LOBATO, Diretor de Secretaria da 8ª Vara

PLANTONISTAS SUBSTITUTOS

Juiz Federal e Diretor de Secretaria da respectiva Vara:
RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES, Juiz Federal Titular da 3ª Vara
GEORGE EMÍLIO CUNHA DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria da 3ª Vara



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA SJAM-DIREF 23/2022

Revisa a Portaria SJAM-DIREF 65/2021¹⁴¹⁴⁴⁸⁴³, que estabelece o retorno das atividades presenciais na Seção Judiciária do Estado do Amazonas, na Subseção Judiciária de Tabatinga e na Unidade de Atendimento Avançado de Tefê, a partir de 04/04/2022, dentre outras medidas atinentes ao atendimento ao público e ao funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS ASSUNTOS AUXILIARES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições lhes são conferidas pela [Resolução CJP n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJP, e pelo [Provimento Coger 10126799/2020](#), de 19.4.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e tendo em vista as deliberações constantes dos autos dos Processos SEI n. 0002991-33.2020.4.01.8002 e 0005211-10.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução/CNJ n. 322 de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

b) a [Portaria CJP 237, de 20 de maio de 2021](#), que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e o retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

c) a [Resolução Presi n. 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (causador da Covid-19) e dá outras providências, alterada pelas Resoluções Presi n. [10714057, de 28 de julho de 2020](#), [10762107, de 31 de julho de 2020](#) e [11007391, de 26 de agosto de 2020](#);

d) a Resolução PRESI n. 35/2021 - 14000764, que consolida as medidas de prevenção e a redução dos riscos de disseminação do contágio pelo Coronavírus, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;

e) A Resolução PRESI n. 16/2022 - 15369011, que revisa a Resolução PRESI n. 35/2021 e estabelece a etapa avançada - 2 de retorno às atividades presenciais.

f) a [Portaria Presi n. 10435540, de 30 de junho de 2020](#), que institui o Comitê de Gestão de Crise, responsável pela implementação e pelo acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, bem como a [Portaria Diref n. 10908755, de 17 de agosto de 2020](#), que institui o Comitê Seccional de Gestão de Crise - SJAM, responsável pela implementação e pelo acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Seção Judiciária do Amazonas;

g) as recomendações constantes do Processo SEI n. 0010160-77.2020.4.01.8000, notadamente a Exposição de Motivos TRF1-DIASA - 10176222 e a Informação DIASA - 10466157;

h) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

i) a necessidade de estabelecer um planejamento de retorno gradual e sistematizado às atividades presenciais, de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias, como forma de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

j) a necessidade de disciplinar o retorno das atividades presenciais, atendimento ao público, o funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais, bem como as diversas atividades e serviços prestados pela Justiça Federal no Estado do Amazonas,

k) a necessidade de disciplinar o retorno das atividades presenciais, atendimento ao público, o funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais, bem como as diversas atividades e serviços prestados pela Justiça Federal no Estado do Amazonas,

l) as disposições da Portaria SJAM - DIREF n. 10240626, que estabelece a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento do município de Tefé;

m) as disposições do [Decreto n. 10.779, de 25 de agosto de 2021](#), que estabelece a adoção de medidas para economia de energia elétrica;

n) a necessidade de ajustes nas disposições da Portaria SJAM DIREF n. 65/2021 - 14144843,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR, a partir do dia 04 de abril de 2022, dispositivos da Portaria SJAM DIREF n. 65/2021¹⁴¹⁴⁴⁸⁴³, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ESTABELECER, a partir do dia 04/04/2022, no âmbito da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, o retorno das atividades presenciais, em sua Etapa Avançada - 2, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa, em cumprimento às disposições da Resolução PRESI n. 35/2021 - 14000764, revisada pela Resolução PRESI n. 16/2022 - 15369011.

Art. 2º

(...)

Art. 4º RESTABELECER, a partir de 04 de abril de 2022, a jornada de trabalho e o horário de funcionamento regular da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, conforme as disposições da Portaria SJAM - DIREF n. 10240626, de 13/05/2020.

Art. 5º O quantitativo total dos usuários internos que retomarão as atividades presenciais na Seção Judiciária do Amazonas, na Subseção Judiciária de Tabatinga e na Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, com exceção dos magistrados, será de até 75% (setenta e cinco por cento) do quadro efetivo de servidores, estagiários, voluntários, conciliadores e prestadores de serviço, estabelecido pela Resolução PRESI 35/2021, com a revisão trazida pela Resolução PRESI n. 16/2022 (Art. 34-B § 1º, II).

§ 1º No caso das atividades essenciais de saúde, segurança, manutenção predial, tecnologia da informação e comunicação, o percentual previsto no *caput* deste artigo poderá ser elevado para até 100% (cem por cento), desde que garanta a continuidade dos trabalhos sem comprometer as medidas de segurança na prevenção da contaminação da força de trabalho.

§ 2º Caberá ao gestor de cada unidade promover o levantamento do quantitativo de pessoal nas unidades respectivas e definir os integrantes de sua equipe que atuarão de modo presencial ou remoto, visando à manutenção do percentual máximo obrigatório e ao controle de frequência dos servidores.

§ 3º A distribuição do quantitativo de pessoal deverá permitir que cada unidade judicial ou administrativa conte com, pelo menos, um servidor para prestar atendimento presencial no horário de 8 h às 15 h.

§ 4º As Secretarias de Varas, Gabinetes de Magistrados, Centro de Conciliação, Núcleo de Apoio à Coordenação do JEF, Turma Recursal e as unidades administrativas (área meio), conforme as disposições da Portaria SJAM - DIREF n. 10240626, **funcionarão da seguinte forma: a) no horário de 8h às 16h em expediente interno; e b) das 8h às 15h em expediente externo.**

§ 5º Os serviços de Protocolo, Distribuição e aqueles considerados urgentes e impreteríveis funcionarão das 8h às 18h.

§ 6º

(...)

Art. 6º Serão mantidas as autorizações de trabalho remoto para servidores, estagiários, voluntários, conciliadores e prestadores de serviço que estejam em grupos de risco, mesmo com a retomada total das atividades presenciais, até que haja situação de controle da Covid-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial.

§ 1º Os servidores, estagiários, voluntários, conciliadores e prestadores de serviço que não possam continuar exercendo suas atividades na modalidade de teletrabalho exercerão suas atividades presencialmente, observado o limite de 75% do quadro total de cada unidade — considerados servidores, estagiários, voluntários, conciliadores e prestadores de serviços —, bem assim as medidas protetivas já instituídas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 2º

(...)

Art. 8º Será permitida a presença física dos usuários externos (membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, partes e interessados) nas unidades judiciais e administrativas da Seccional, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, obedecidos os protocolos de segurança sanitária.

§ 1º Durante o período da Etapa Avançada - 2 o atendimento ao público externo será no período das 8 h às 15 h, conforme as disposições da Portaria SJAM - DIREF n. 10240626.

§ 2º Fica mantida a opção de agendamento prévio para atendimento presencial, por meio dos contatos de telefone ou *e-mail* dos respectivos setores, disponível no portal da Seção Judiciária (<https://portal.trf1.jus.br/sjam/>).

§ 3º Ficam retomados os serviços de recadastramento de inativos e pensionistas de forma presencial, permitindo-se a eles o ingresso nas instalações da Justiça Federal da 1ª Região para essa finalidade.

§ 4º Fica autorizado o atendimento presencial de repórteres e jornalistas, os quais também podem enviar suas demandas para o endereço eletrônico da Seção de Comunicação Social (secos.am@trf1.jus.br) ou por meio do *whatsapp* (92 99135-7396).

§ 5º Fica autorizado o funcionamento das dependências cedidas à Ordem dos Advogados do Brasil e à Universidade do Estado do Amazonas, bem como o respectivo atendimento ao público.

§ 6º Fica autorizado o ingresso do usuário externo nos auditórios e na biblioteca, assim

como em outros locais de uso coletivo das dependências da Justiça Federal do Amazonas.

Art. 9º Ficam restabelecidos na Justiça Federal do Amazonas, a partir de 04 de abril de 2022, os serviços jurisdicionais presenciais, a retomada integral dos prazos dos processos físicos e a realização das sessões de julgamento da Turma Recursal das audiências nas Varas Federais, na modalidade presencial.

§ 1º

(...)

II – fica mantida a possibilidade de realização de audiências, despachos e sessões de julgamento virtuais ou presenciais com suporte de vídeo ou possibilitando que o ato seja efetivado de forma mista, com a presença de algumas pessoas no local e participação virtual de outras que tenham condições para tanto;

III – as audiências a serem realizadas de forma presencial deverão observar distanciamento adequado, uso de máscara facial e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente, de acordo com suas dimensões, recomendando-se que aconteçam, preferencialmente, em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, e que o uso de sistemas de refrigeração de ar seja restrito a situações absolutamente indispensáveis;

IV

(...)

Art. 11. A entrada dos usuários interno e externo nas dependências da Seccional, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, na Etapa Avançada 2 de retomada do trabalho presencial, será condicionada às medidas elencadas abaixo, sem prejuízo da adoção das medidas de controle de acesso habitualmente utilizadas, conforme o disposto na Portaria SJAM-DIREF n. 22/2017 - 3950971:

I - para acesso aos prédios da Seção Judiciária do Amazonas, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, além de observados os critérios de biossegurança, deve ser respeitado o limite da capacidade de atendimento da unidade;

II - durante as sessões de julgamento e as audiências presenciais, o acesso às salas de julgamento e de audiências será limitado a 50% da capacidade de ocupação da respectiva sala, priorizando-se o ingresso de membros do Ministério Público, de advogados dos processos incluídos na pauta do dia e de servidores e colaboradores indispensáveis ao respectivo funcionamento.

III - uso obrigatório de máscaras faciais, inclusive as de tecido com camada dupla, no mínimo;

IV - higienização das mãos com álcool em gel a 70% ou lavagem com água e sabão;

V - uso do crachá de identificação para os servidores, estagiários e prestadores de serviços;

VI - para ingresso aos prédios da Justiça Federal no Amazonas não será exigido o passaporte vacinal.

§ 1º As máscaras faciais devem ser substituídas sempre que estiverem úmida ou com sujidade ou quando necessário, conforme as recomendações sanitárias em vigor.

§ 2º Nos locais em que não houver barreiras físicas ou condições de manutenção do distanciamento social, é obrigatório o uso de máscara facial para todos os presentes, mesmo quando se fizer o uso da palavra. Nos locais em que houver condições de manutenção de distanciamento social e barreiras físicas instaladas, é recomendável o uso de máscara facial para todos os presentes, mesmo quando se fizer o uso da palavra.

§ 3º Os equipamentos de proteção individual, como máscaras de proteção facial, luvas e outros que se fizerem necessários, deverão ser fornecidos para os prestadores de serviço pela empresa terceirizada, devendo o gestor de contrato garantir e fiscalizar sua utilização durante todo o expediente forense.

§ 4º É terminantemente proibido acesso e a circulação de pessoas nas instalações da Seccional, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé sem o uso da máscara.

§ 5º Fica dispensada a obrigatoriedade de aferição de temperatura;

§ 6º Não serão admitidos o ingresso e a presença, nas dependências da Seccional, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé, de pessoas que apresentem, visivelmente, sintomas de gripe ou de complicações respiratórias.

Art. 12

(...)

Art. 21. Os aparelhos/sistemas de ar condicionado em todos os edifícios da Seção Judiciária, da Subseção Judiciária de Tabatinga e da Unidade Avançada de Tefé deverão ser utilizados apenas de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h. Após as 16 h todos os aparelhos/sistemas de ar condicionado serão desligados, bem como um equipamento "Elevador" de cada prédio, caso não exista inviabilidade técnica ou prejuízo para os equipamentos, em face da necessidade de cumprimento das disposições do [Decreto n. 10.779, de 25 de agosto de 2021](#), que estabelece a adoção de medidas para economia de energia elétrica.

Art. 2º. DETERMINAR que, no período de vigência da Etapa Avançada – 2, ficam mantidas as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo novo Coronavírus e demais disposições estabelecidas pela Portaria SJAM DIREF n. 65/2021¹⁴¹⁴⁴⁸⁴³.

Art. 3º. REVOGAR as demais disposições em contrário, especificamente os seguintes dispositivos da Portaria SJAM DIREF n. 65/2021 - 14144843: a) § § 1º e 2º do Art. 1º; e b) Incisos I, V, VI, VII e VIII do § 2º, do Art. 9º.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Foro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 22 de abril de 2022.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 22/04/2022, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15496594** e o código CRC **C2A18773**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0002991-33.2020.4.01.8002

15496594v2